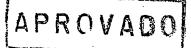


# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 2 5 5 1





### PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI

N° 007/02

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: VEREADORA RYTA AYRES

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

## **BOLETIM DE TRAMITAÇÃO**

DATA DA ENTRADA: 22/07/	07		DATA DA LEITURA 23/07/02
DESPACHO DO PRES.:	PELA TRAMIT. NORMAL		PELA DEVOL. AO AUTOR
REG. DE TRAMITAÇÃO:	ORDINÁRIA	URGÊNCIA	<b>ESPECIAL</b>

## **COMISSÕES PERMANENTES**

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA					
PROP. ENCAMINHADA	EM 2	310	7101		
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/ /		
PARECER VOTADO	EM	/	/		
PARECER VENCIDO	EM	/	/		
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/		
RED. DO VENCIDO	EM	/	/		
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/		
EMENDAS ENCAM.	EM	/	/		
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/		
PARECER VOTADO S/E	EM	/_	/		
PARECER VENCIDO	EM	/	/		
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/		
RED. DO VENCIDO	EM	/	/		
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/		
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/	/		
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/	/		

FINANÇAS E	ORÇAM	[EN]	ros
PROP. ENCAMINHADA	EM L	3/0	2102
RELATOR DESIGNADO	ЕМ	/	/ /
PARECER VOTADO	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	ЕМ	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	ЕМ	/	/
EMENDAS ENCAM.	ЕМ	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/

EDUCAÇÃO	E SA	ÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
PARECER VOTADO	EM	1	/	
PARECER VENCIDO	EM	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM	/_	/	
RED. DO VENCIDO	EM	/	/	
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	
EMENDAS ENCAM.	EM	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/	
PARECER VENCIDO	ЕМ	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
RED. DO VENCIDO	ЕМ	/	/	
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	

AGRIC. E ME	IO AME	BIEN	TE
PROP. ENCAMINHADA	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/ ,	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	ЕМ	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/
EMENDAS ENCAM.	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/
PARECER VENCIDO	ЕМ	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/

# TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 06 / 95 / 02 / _ / / _ / / _ / _
DISCUSSÃO: 1° EM DO / OF / OL - 2° EM / / DISC / SUPLEM. EM/
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE// REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE// A/ REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:  ENCAM. P/COM. EM//
PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / REQ. POR
VOTAÇÃO: 1° EMOO / OF OL - 2° EM / VOT. / SUPLEM. EM / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM:/ DEVOL. EM/ VOTADA EM//
RED. FINAL: EXP. P/M EM:/ REDIGIDA POR:
PROP. RETIRADA EM:/ PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
PROP. PREJUDICADA EM;/ ARQUIVADA EM/
DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM/
DATA DO AUTÓGRAFO:/ ARQUIVADA EM/



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

## PROJETO DE LEI Nº 007/2002.

APROVADO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A AFPMCC - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,

#### **DECRETA:**

Art. 1º- É declarada de "Utilidade Pública Municipal" a AFPMCC – Associação dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sediada à Av. José Grilo, nº 426, centro, neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 22 de julho de 2002.

RITA DE CÁSSIA BORT OLINI AYRES DASSIE Vereadora



Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-547-1310 - Fax-0XX-27-547-1201

## **PARECER**

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTA, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 007/2002.

RELATOR: VEREADOR VANDIR BONICENHA.

## **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n.º 007/2002, de autoria da Vereadora Rita de Cássia Bortolini Ayres Dassie, foi lido no expediente da Sessão do dia 23/07/2002 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer.

É o relatório.

## **PARECER**

Através do Projeto de Lei nº 007/2002, a nobre Vereadora Rita de Cássia Bortolini Ayres Dassie, propõe que seja declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-AFPMCC.

A matéria atende o disposto na Lei Municipal nº 542/95.

Esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, analisando cuidadosamente o referido Projeto de Lei, no aspecto financeiro, constata que o mesmo encontra-se dentro das normas legais vigentes, razão pela qual, propõe, conforme lhe faculta o artigo 55 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO** conforme foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 05 de agosto de 2002.

Vandor Bamicenta
VANDIR BONICENHA
RELATOR

EVALDO LIMA-.....COM O RELATOR

ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS .... COM O RELATOR



Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

Diz ainda que para que as entidades agraciadas com a declaração de Utilidade Pública possam manter essa condição, deverão remeter anualmente à Câmara Municipal, até o dia 10 de setembro, atestado de funcionamento, sem o qual não poderá ser incluída na proposta orçamentária do exercício subseqüente.

A Lei Federal nº 91, de 28 de agosto de 1935, é a que regula esse tipo de reconhecimento na esfera federal. As exigências para que as entidades obtenham a declaração de Utilidade Pública são praticamente as mesmas mencionadas na legislação municipal.

Ao Projeto de Lei em apreciação, estão anexados os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 542/95.

Diante ao exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o artigo 55 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO** conforme foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 05 de agosto de 2002.

JOSÉ ADMIR FIORESI-RELATOR

Vander BonicentsVANDIR BONICENHA-.....COM O RELATOR

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR



Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-547-1310 - Fax-0XX-27-547-1201

### **PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 007/2002.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ADMIR FIORESI.

## **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n.º 007/2002, de autoria da Mesa Diretora, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 23/07/2002 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o relatório.

### **PARECER**

A digna Vereadora Rita de Cássia Bortolini Ayres Dassie apresentou o Projeto de Lei acima indicado, com a finalidade de ver declarada de Utilidade Pública Municipal a AFPMCC – Associação dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sediada na Av. José Grilo, nº 426, na Cidade de Conceição do Castelo.

A Lei Municipal nº 542, de 12 de maio de 1995, que disciplina esse tipo de reconhecimento, diz que, tanto o Vereador quanto o Prefeito, podem propor a concessão de título de Utilidade Pública Municipal às entidades sediadas no Município, desde que não tenham fins lucrativos e que prestem serviços nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, esporte, lazer, meio ambiente, e que sejam, sobretudo, de caráter comunitário.

Para que as entidades possam obter a declaração de Utilidade Pública, conforme prevê a legislação municipal, é necessário que juntem ao Projeto de Lei, a cópia dos Estatutos, o comprovante de registro da entidade, alvará de licença, cópia do CGC, hoje CNPJ e o atestado de funcionamento, fornecido pelo Juiz de Direito ou pelo Secretário de Educação Municipal, quando se tratar de estabelecimento de ensino.

- (ass.) Arcelino Zucoloto
- (ass.) Domingos Aleixo Riso
- (ass.) Anair Hentringer Maroto
- (ass.) Joaquim Silvestre da Silva

CHI WAR mil read by the

遇嫌疑疑的 电压力

Author T. Sarahanh. . .

(中) 阿维尔特别为阿尔克尔(·)

中国区共和国国际设计等

经工程的 医多种性 经不不得得

明神 油点 ,未并依然 哪么 与魏州南部为中国。

Med Mertickally level 2 mg

- White Catanian Rev. 1994

while the state of the state of

The philate of the state of the property of न नामा में विकास में किया है। कि का मार्थिक के

A WIND WITH WELL TO THE

difficulty of the

(成年 第二十四十二年)

"好好好"和多种的的 CHARLES THE PROPERTY OF

- (ass.) Tinoco Herpt
- (ass.) Valdemir V. dos Santos
- (ass.) Francisco Edvaldo Fazolo
- (ass.) Nilton Antônio de C. Neto
- (ass.) Valdemiro Ribeiro
- 10. (ass.) Ozênio José Zorzal
- 11. (ass.) Joaquim Nogueira
- 12. (ass.) Marinês Rebello Luís
- 13. (ass.) Vera Vinha Pizzol
- 14. (ass.) Jairo Antônio Serpa
- 15. (ass.) Osdiva Trugilho Payer
- 16. (ass.) Cecília N. Lorenconi
- 17. (ass.) Tereza Caetano da Silva
- 18. (ass.) Neuzeli Bravim
- 19. (ass.) Isabel Neide O. Ferreira
- 20. (ass.) Evaldo Ribeiro
- 21. (ass.) Maria Angela Dassiê
- 22. (ass.) Carlos Fernando Luís
- 23. (ass.) Rosilene Larrieu
- 24. (ass.) Ana Marli da Silva
- 25. (ass.) Ana Maria Mareto
- 26. (ass.) José Antônio Mareto
- 27. (ass.) Euliana Pancieri Mendes
- 28. (ass.) Helena M. C. Spindula
- 29. (ass.) Célia silvestre da Silva
- 30. (ass.) Francisca V. B. Guarnier
- 31. (ass.) Lúcia Gorete R. Nogueira
- 32. (ass.) Maria Clédina J. Cassaro
- 33. (ass.) Marlene de S. Lopes
- 34. (ass.) Edimar F. Máximo
- 35: (ass.) Rosilene Rita Côco
  - 36. (ass.) Luzia da Cruz Batista
  - 37. (ass.) Maria Helena J. Souza
  - 38. (ass.) Dulce Inês Pianissolli
  - 39. (ass.) Ilcinéia Maria A. Vargas
  - 40. (ass.) Maria da Penha Barbosa
- 41. (ass.) Maria do Carmo Fiorese
- 648 142. (ass.) Maria de Lourdes D. Mareto
- 143: (ass.) Valdeir Cassandro
- 3018 44! (ass.) Alcinéia da Penha
- 45 (ass.) Aldair José Milagre
- 46 (ass.) João Luis Soares
- 686-847 (ass.) Gilson Driusso
  - 48. (ass.) Atônio Carlos Vargas
  - 49. (ass.) Romário Mareto
  - 50. (ass.) Maria de Lourdes S. Pereira



Cópia da Ata da Reunião de Reorganização da Associação dos Funcionários Públicos Municipais lavrada as folhas 23 a 25 do livro Registro de Atas e Assembléia Geral nº 001

a nic mo, me após hoce experien-

As 19h e 16min do dia 03 de maio de 2001, na sede do Caxias Castelense Clube. estiveram reunidos os funcionários públicos municipais para decidirem pela reativação da associação acima citada. O último presidente, Jurandir Atônio Serpa, fez um breve histórico da associação e em seguida colocou em votação pelos presentes abaixo assinados se era da vontade dos mesmos a reativação. Posto em votação, o resultado foi pela aprovação com quatro abstenções, e nenhum voto contrário. Em seguida consultou-se se era da vontade dos presentes uma yez que consta em edital a eleição de uma chapa provisória com mandato de um ano, com o objetivo maior de reorganizar a entidade. Continuando, Jurandir disse que existiu uma chapa e em seguida apresentou a mesma para que os presentes se manifestassem aprovando ou apresentando sugestões. O Sr. Joel Jubine fazendo o uso da palavra colocou que os funcionários que pensam em concorrer a cargos políticos eleitorais deveriam ser afastados da diretoria, O Sr. Jurandir disse que se o que foi colocado pelo colega, Sr. Joel, não constar no estatuto da associação deve ser apreciado como proposta da emenda do estatuto da entidade. O Sr. Edinaldo Rabelo colocou para ser analisada a questão da inconstitucionalidade dessa medida. A seguir, o Sr. Jurandir voltou a falar sobre a chapa, colocou um a um os integrantes com seus respectivos cargos. Em seguida franquiou a palavra às vereadoras Sra. Rita Ayres e a Sra. Delourdes e agradeceu a presença das mesmas, que justificarar a ausência do presidente da Câmara Municipal. Ninguém fazendo uso da palavra, sugeriu mais uma vez que este era o espa adequado para manifestações. O Sr. Carlos Fernando Luis coloçou que não é contra o sindicato como andam dizendo e sempre foi sindicalizado nos seus quatorze anos de bapcário, O Zorzal disse que o maior erro e talvez dos demais foi ter se desfiliado do sindicato, deveriam ter ficado juntamente com os demais e ter lutado para reverter a situação que lá se instalou. Respondendo ao questionamento do Sr. José Carlos o Sr. Jurandir informou que as questões do desconto serão discutido em uma assembleia futura convocada para esta finalidade. Franquiando a palavra, ás vereadoras presentes, a Sra. Rita Ayres disse que os funcionários públicos são d maior patrimônio que a Prefeitura Municipal possui, e parabenizou a todos pela iniciativa, colocando-se sempre à disposição. A Sra. Delourdes como funcionária colocou que a associação somos nós e devemos permanecer bem unidos na luta pelo bem comum e a politica partidária deve ser realmente posta de lado, è também colocou-se em interro dispor nos debates futuros que teremos que travar junto à Câmara Municipal. O Sr. Jurandir colocou novamente em votação a diretoria que foi aprovada por unanimidade. Em seguida passou a apresentação da chapa eleita, que foi muito aplaudida pelos presentes. O Sr. Fernando Mareto, presidente eleito, no uso da palavra apresentou-se e agradeceu a sua indicação, dizendo que o sucesso dessa entidade não depende só da diretoria, mas, primordialmente da união de todos os funcionários. Conclamou aos presentes, que cada um ajude na conscientização da importância dos funcionários ausentes e também se filiem a esta associação. Em seguida encerrou agradecendo mais uma vez aos presentes pela confiança nele depositada. O Sr. Joel Jubine também agradeceu pela confiança e que foi uma surpresa uma vez que não sabia que seria indicado como vice presidente, ressaltou também a importância da união de todos. O Sr. Vitório Cabral reforçou mais uma vez esta união pois juntos seremos fortes, visto que a diretoria isolada não conseguira muitas vitórias, O Sr. Itamar Zardo, colocou também a importância da união de todos os funcionários no sucesso futuro da entidade. Ninguém fazendo mais uso da palayra, o Sr Jurandir agradeceu a presença de todos e da diretoria do Harady Price 1° Describero

Caxias Castelense Clube por ter cedido o local para que nos reunissemos em seguida encerrou a reunião.

Nada mais a constar, lavrei o presente ato, que após lido e aprovado vai por mim e pelos demais membros da diretoria eleita assinado.

(ass.)Edinaldo Rabello 1º Secretário

Chapa eleita

Presidente: (ass.) Fernado Mareto Vice Presidente: (ass.) Joel Jubine 1º Secretário: (ass.) Edinaldo Rabello 2º Secretário: (ass.) Jorge Luis Dias

1º Tesoureiro: (ass.) Itamar Zardo

2º Tesoureiro: (ass.) Vitório Cabral Diretor Cultural: (ass.) José Márcio Demartim

Diretora Social: (ass.) Lilian Balardino

Relações Públicas: (ass.) Maria das Graças Vidal Côco Diretor de Esportes: (ass) Francisco Carlos Alexandre e (ass.) Paulo Roberto Caçandro

Fiscais: (ass.) José Carlos Vargas

(ass.) Altamiro da Silva

(ass.) Dilson Caçandro

(ass.) Brás Moreira

11:4

村台區衙門衛 五年 人名英格特克斯亚门口 上466年12月 1300年1 \$30 km [18]

Conceição do Castelo, 03 de maio de 2001.

Fernando Mareto Presidente

Itamar Zardo

1º Tesoureiro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Bel. Aguilar Pinhelro Filho Oficial de Imóveis

João Ademir Careta Substituto

Magda Vazzoler Perim Danilo Vargas Azevedo Estêvão Furtado Pinheiro Escreventes Auxiliares

CZATIDÃO

Certilice e sou to que a presente copia da Ata da Reunião de Reorganização da Associacão dos Funcionários Públicos Municipais de Conceição

Castelo, confere com a-origin nal layrada no Livro no (01) as fls. 23/25, em data de 03

de maio de 2001. -x-x-

DE 2001

MADELINO E OFICIAL



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### PODER JUDICIÁRIO

### CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

### Comarca de Conceição do Castelo-ES Titular - Odael Spadeto

#### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Dr. Paulo Sérgio Bellucio, Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Castelo- ES, por nomeação na forma da Lei, etc...

ATESTA para os devidos fins, que A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES-AFPMCC, representado pelo seu presidente o Srª. EDNAUDO RABELLO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliada à Rua Carlos Lopes, s/nº, neste Município, se encontra em pleno funcionamento, conforme documentos anexos à petição de fls. 02 às 24v, processo nº 016020000739.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Castelo- ES, aos dez (10) dias do mês de julho de dois mil e dois (2002). Eu fel Escrivão fiz digitar e

subscrevi.

Paulo Sérgio Bellucio

Juiz de Direito

Elizabeth de Paula Stelle Promotara de Justiça



## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

*Estado do Espícito Santo*Av. José Grilo, 426- Centro – Fone- 0xx-28- 3547-1101 – Fax- 0xx-28-3547-1104

## ALVARÁ

### LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

### Exercício de 2002

Nome: ASSOCIAÇÃO FUNC.PÚBLICO PREF.MUNIC.CONCEIÇÃO DO

CASTELO

Endereço Completo: AV. JOSE GRILO, S/N-CENTRO- CONCEIÇÃO DO

CASTELO-ES

Atividade: ASSOCIAÇÃO

Data :..... 23 de Julho de 2002

Secretário Municipal de Finanças

#### Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DODOGO



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

30.970.370/0001-12	PESSOA JURÍDICA	11/11/1983	31/10/2003
BORE EMPRESARIAL ASSOCIACAO FUNG PUBLICO PREF MO	UNIC DE CONCEICAO CASTELO	Single Si	1985 1985 1986 1986
TETULO DO ESTABLECIMENTO (NOME DE	FANTASTA)		
códião e descrição da atividade ec 81,98-5-00 - Outras ativ			
COLSO E DESCRIÇÃO DA NATUREIA UNA 302-6 — ASSOCIAÇÃO	IDICA		
SE GRILO	NÚMERO S/N	CONFLEMENTO	
	RUNTETFIG CONCEIGAD D	O CASTELO	ur IS
GALLA POSTAL/PAL/CORREIO TLETEGNIC	6/IBLETONE		
EPT D6 RESTRES/VEU SBO: 006, 447-20	Friunção especial		



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLÓGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO ECT/SRF 10549/2001

ASSOCIAÇÃO FUNC PUBLICO PREF MUNIC DE CONCEICAD CASTELO

AV JOSE GRILO,S/N Sede

29370-000

CONCEICAD DO CASTELO, ES

BR

0 8 9 9 2 2 5 1 6

AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00000916

ausmit 3015710

REMETENTE BECRETARIA DA RECEITA PEDERAL

ENDERECTO PARES DEVIOLENCADO

SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS RUA PACHECO SEAO, 1835 PUNGOS JARDIN BOTANICO CEP - 22:460:030 - RIO DE JAMEIRO, RJ

END INSUPICIENTE NÃO PROCÚPADO VISTO

- Artigo 52- Incorrerá no desligamento da associação.
  - nador e que o torne idôneo ao convívio social.
  - b)Reincidir em infração já punida com a suspensão, se esta for considerada grave.
- Artigo 53- O prazo para interposição de qualquer recurso é de 10(dez)dias a partir da data em que o sócio ficar ciente.
- Artigo 54- Se o sócio recorrer seus direitos e for condenado, ficará automaticamente desligado da associação.
- P. Único Se o sócio recorrer seus direitos e for constatado a dua inocencia, retornará à associação com todos os direitos.
- Artigo 55- O presente estatuto, aprovado em sessão da assembleia geral, rea lizada em 26 de setembro de 1983, será registrado em cartório competente.

Conceição do Castelo, ES. Em 26 de setembro de 1983.

JURANDY ANTONIO SERPA
PRESIDENTE

per te company

CARTORIO SIL.

ACTORIO SIL.

ARCIA E OPIC. C.

A

Certitico e deu té, que a gressante onto
tetro e scoiment o dintenno da Risso

Cação dos Funcionativos Rubellos

municipais de confecção do con
telo, encontram-be, registro dos

telo, encontram-be, registro dos

de ordem, libro (A-1), do regio

de ordem, libro (A-1), do regio

ta comarca ao telenos 149,150

ta comarca ao telenos 149,150

CASTELO. O de 1983

- Artigo 35- No caso de dissolução de associação, depois de pago todos os débitos, se ainda houver saldo, este será doado a uma instituição de caridade a escolha dos funcionários.
- Artigo 36- Os funcionários que na presente data, pertencem so quadro desta Prefeitura Municipal e não eceitarem sua perticipação- na associação, ficará vetado de qualquer participação sem direito a qualquer benefício da mesma.
- Artigo 37- Os funcionários que ingressarem posteriormente na Associação pagarão uma jóia equivalente a 10% do seu salario contratual.
  - Artigo 38- Todo funcionário para ingressar na associação dever a ter pas sado pelo periodo de experiência na Prefeitura.
  - Artigo 39- Todo aquele que deixar de pertencer ao quadro de funcionário Público Municipal, estará automaticamente desligado da asuociação sem nenhum direito a indenização ou a qualquer reclamação.
  - Artigo 40- Todo funcionário que deixar de pertencer ao quedro de funcionários por aposentadoria, continuará associado com os mesmos direitos desde que pague as contribuições devidas.
  - Artigo 41- Todo Funcionário Público Municipal, que fizer parte de Associação deverá contribuir com uma taxa de:
    - a) 01%(Hum)por cento de seu salário para os que ganham atá 02 (dois) salários mínimos.
    - b) 02% (dois por cento) de seu salário aqueles que percebem -
  - P.Único A referida contribuição será descontada a partir do mes da que tubro de 1983, na folha de pagamento do funcionário após o mesmo ter assinado o termo de autorização.
  - Artigo 42- Todo funcionário Público Municipal que esta percebendo saus vencimentos pelos cofres públicos do município, independente
    do termpo de serviço e que assinarem a ata de fundaç ao serão
    os Sócios fundadores.
  - Artigo 43- Os demais funcionários que vierem a se ingressar posteriores.

    te serão sócios contribuintes.
  - Artigo 44- Todos os sócios terão os mesmos direitos e deveres.
  - Artigo 45- A dissolução da asociação só poderá ser resolvido por insuper rável dificuldades em reuniões de Assembléia geral, devendo a resolução ser tomada pela maioria absoluta dos funcion arios.

- Artigo 46- Entende-se por funcionário Público Municipal, todos que percebem ou vierem a perceber pelos cofres públicos municipals in cluindo o Executivo e o Legislativo Municipal.
- Artigo 47- A Associação não responde judicialmente por menhum de seus associados, nem por insolência ou comprometimentos pessoais de mem por bros de administração ou associados. Mas responde pelo reconhecimento das responsabilidades judiciais de Diretoria de Associação e pelos atos por ela praticados.
  - Artigo 48-A Associação será regulamentada pelo presente estatuto e demais regulamentos baixado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.
- Artigo 49- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela assemblê-

Artigo 50 - DAS PENALIDADES:

I-A Is admoestação será sempre verbal.

- II-Cabera a admoestação por escrito sempre que à infração for pela 2º vez ou que a infração pela 1º vez ter sido por falta grave.
- III-Incorrerá na pena de multa o sócio que causar prejuizo material, lesando-lhe o patrimônio. O valor de multa será de acor do com a avaliação do prejuizo.
  - IV-Até a liquidação da multa, ficará o sócio obrigado ao pagaman to das contribuições, não podendo, entretanto participar de suas atividades a benefícios.
- Artigo 51- incorrera de suspensão até de um ano:

I-Reincindir em infração já punida por escrito.

- II-Atender contra o conceito público de essociação, por ações du omissões.
- III-Promover descordia entre associados, atendendo digo atentando a disciplina social.
  - IV-Fizer declaração falsa ou de má fé, em proposta de admissão de sócios.
  - V-Faltar ao devido respeito para com a Diretoria e demais compa-
- P. Unico A suspensão ficará a cargo da Diretoria.

Artigo 18- COMPETE AD PRESIDENTE:

a) - Despachar e expediente.

10 March 1986 Conference Control Contr

b) - Convecar as reuniões da Assembleta Gerale .

The read of the contract and the read of the contract of the c

- c)- Conceder licença, dispensar, suspender quem julgar necessario.
- d) Representar a Associação em julzo ou em suas relações com terceiros.
  - e) Tomar todas resoluções de caráter urgente que se tornarem necessário, dando posteriormente conhecimento aes funcionários.
  - f)-Dar publicidade aos regulamentos e regimentos aprovados pe-
- Artigo 19- Na ausência do Presidente, caberá ao Vice-Presidente substituilo, no impedimento de ambos, caberá a Diretoria designar o substituto.
- Artigo 20- Ao 1º Secretário, compete supervisionar a secretaria, redigir e assinar as atas das sessões da diretoria e toda correspondência assinando com o presidente a frequência, convites etc.

  Ao 2º Secretário compete colaborar com o 1º secretário para o bom desempenho de suas funções executando as tarefas que por este lhe forem atribuidas e substitui-lo nos seus impedimentos.
- Artigo 21- Ao 1º Tesoureiro compete promover a arrecadação da receita e as medidos que possa aumenta-las, tendo sob a sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes a associação.
- 4 1º Assinar com o Presidente os competentes documentos financeiros e organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro, apresentando a Comissão Fincal.
  - Ao 2º Tesoureiro-compete substituir o 1º em seus impedimentos e auxilia-lo sempre que solicitado.
- Artigo 22 -Ao Diretor Culturar cabera a responsabilidade de representar a
  Classe em reuniões sociais, encontros culturais levando a cultura de nosso município e a tradição aos demais.
- Artigo 23- Cabe ao Diretor Social, auxiliar o Diretor Culturar, divulgar à história desta terra e defender junto aos poderes públicos e en tidades privadas a preservação do meio ambiente e o patrimonio histórico.
- Artigo 24- Ao Relações Pública caberá a responsabilidade de representar qualquer membro da Diretoria em reuniões e promover major diá-

ties 34- C embient sera A.F.P.P. C.C. . be uniformed person to diverson to

- Artigo 25- Cabera ao Diretor de esportes, organizar as competições e dirigir as equipes para um melhor funcionamento em qualquer competi ção.
- Artigo 26- O Vice-Presidente devera auxiliar o Presidente e efetuar tarefas solicitada pelo mesmo.

### Artigo 27- DA COMISSÃO FISCAL.

- a) A Comissão Fiscal será eleita juntamente com a Diretoria, anualmente, e será composta de 03 membros efetivos e 81 su plente.
- b) A Comissão Fiscal não poderá exercer outro cargo na Diretoria durante o desempenho de seu mandato.

### Artigo 28- Compete a Comissão Fiscal:

- a) Examinar e emitir parecer sobre os balancetes da tesouraria, sobre as contas apresentadas em caso de renúncia da Direto ria e examinar a contabilidade da associação.
- b) Comunicar aos funcionários as faitas que por yentura venha ocorrer no setor financeiro da associação.
- c) Conferir e assinar o livro caixa mensalmente, divulgando o sal do aos funcionários que solicitar.
- d) Aprovar no mes de janeiro o Balanço Financeiro e Patrimon al do ano anterior.

## Artigo 29- DO PATRIMÔNIO, RECEITA E DESPESATA DE DESPESAT

- 1) O Patrimônio da Associação será constituido pelos bens móveis, imóveis e por direitos, titulos e saldos que o mesmo possuir.
- Artigo 30- A Receita da Associação será constituida pelas contribuições e pelos produtos de qualquer organização, do ações, do nativos e auxi-
- Artigo 31- A despesa da Associação será constituida pelo pagamento de todas as despesas devidamente autorizada, após verificação da sua exati dão.
- P. Único É proibido a diretoria contribuir, a custo dos cofres da assoda ção, para quaisquer fins estranhos aos objetivos da mesma.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS!

- Artigo 32- É expressamente proibido a prática de qualquer jogo considerado prejudicial a interesse ou à finalidade da associação.
- Artigo 33- É expressamente proibido qualquer manifesto de carater político, religioso ou racial.
  - Artigo 34-0 emblema será A.F.P.M.C.C. e os uniformes para os diversos espo tes será os que forem aprovados pela Diretoria e funcionários, men

- Artigo 10 Nenhum cargo integrante da diretoria será remunerado.
- Artigo II A posse da Diretoria se dará dentro de um prezo máximo de 15 (quinze) dias de date de eleição.
- Artigo 12- A Diretoria reunirá pelo menos duas vezes por mes, com mais da metade de seus membros e as decisões serão tomadas por majoria cabendo ao Presidente votar em último lugar, prevalecendo seu voto em caso de empate,
- P. Unico A assembleia geral deverá ser realizada no mes de janeiro para aprovação do balanço e eleição da diretoria da associação e demais reuniões quando solicitada pelo Executivo, Legislativo Municipal ou quando o Presidente e Diretores julgar necessário.
- Artigo 13 Sem prejuizo das responsabilidades que caibam aos outros dirigentes, o Presidente será responsável perante aos funcionários pela administração e orientação da associação.
- Artigo 14 Ficará vago o cargo cujo titular não comparecer, sem motivo jua tificado a tres reuniões consecutivas da Diretoria, entro se da vidamente autorizado.
- Artigo 15 No caso de vagar o Cargo de Presidente, o seu substituto legal é o vice-Presidente que assumirá a presidencia e convocará os funcionários para a votação para preenchimento do cargo vago deixado pelo vice-presidente.
- Artigo 16 No caso de vagar qualquer outro cargo o Presidente convocará os funcionários para votação e preenchimento do mesmo no preso de 15 dias.

## CAPITULO IV

Artigo 17 - COMPETE A DIRETORIA.

- I-Administrar a associação e exercer os poderes que lhe conven conforme o presente estatuto.
- II-Zalar pelos interessas da associação e resolver os casos omisos que julgar necessário para auxilia-lo nos serviços da associação.
- III-Elaborar regulamento e regimento, balxando-os por intermedio do Presidente.

IV-Impor as penalidades que juigar necessário.

V-Regular o direito de frequência de todos os funcionários.

VI-Expedir convite para as reunios sociais ou esportivas.

VII-Fixar as contribuições devidas pelo funcionarios.

VIII-keformar e modificar o estatuto desde que seja aprovado pela assembleia geral.

# ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO CASTELO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### - E 3 I A I U I Q =

## CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SÉDE, DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO.

- Artigo 1º Sob a denominação de Associação dos funcionários da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, fica instituida a sociedade fundada em 26 de setembro de 1983, na cidade de Conceição do Castelo, neste Estado, onde tem Séde, Foro com personalidade Juría dica distinta de seus funcionários, que responderão pelas obrigações por ela contraida.
- Artigo 2º A Associação, cujo prazo de duração é indeterminado e terá por finalidade desenvolver a Educação em todas suas modalidades, promover reuniões e diversões de carater esportivo, cívico, está tico, social, educativo geral, planejar, administrar e corde nar todas as modalidades de esportes recreativos ligados aos interesses dos funcionários.
- Artigo 39 Promover o lazer, esporte e recreação entre os funcionarios e seus familiares, objetivando melhor integração.
- Artigo 4º A assoicação será formada por todos os servidores públicos mu-

#### CAPITULO 11

#### DAS FINALIDADES

- Arto 50 A Associação dos funcionários tem por finalidade:
  - a) Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamen to do do espírito e da vida comunitária de todos os funciona rios da Prefeitura.
  - b) Representar e defender os interesses dos funcionários perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal e Entidades-Privadas, no que se relacionarem direto ou indiretamente com a vida funcional do mesmo.
  - c) Defender os direitos dos funcionários, canalizando todas as a forças no sentido de buscar a solução ses problemas.
  - d) Zelar pela moralização administrativa da organização da associação.
  - e) Desenvolver o espírito de colaboração entre os funcionáriostornando a vida mais agrad**ável e ape**rfe**içoando sob o ponto -**

de vista social.

- f) Manter e estimular intercamble com outras associações.
- g) Coolaborar com os Poderes Públicos, dando-lhes conhecimento dos problemas, pleiteando soluções dentro do âmbito de sua competência.
- h) Facilitar a aquisição de generos aliment iclos aos emprega dos através da compra e transferência ao funcionário adqui rindo-o no menor preço possível, no local em que julgar adequado.
- 1) Manter convênio com Hospitais, Clinicas odontológicas laboratórios para melhor atendimento aos funcionários.

#### CAPITULO III

#### DA DIRETORIA:

Artigo 6º - A Associação dos Funcionários será administrada por uma Diretoria assim constituida:

Um Presidente

Um Vice Presidente

Um Secretario IP

Um Secretario 2º

Um Tesoureiro 1º

Um Tesoureiro 2º

Um Diretor Cultura

Um Diretor Social

を 一連手 し

Um Relações Públicas

Um Diretor de Esportes

Quatro Fiscals

- Artigo 7º A Diretoria da Associação será eleita anualmente no mes de janeiro em escrutineo secreto, por todos os funcionários públi cos Municipais.
- P. Onico A Primeira Diretoria, será provisória e tería seu mandato atá
  31 de dezembro de 1983, sendo a mesma indicada pela maioria dos
  Funcionários Públicos.
- Artigo 8º Em primeira convocação só poderá efetuar a eleição com a presençã ça de dois terços (2/3) dos funcionários. O livro de presençã será encerrado 20 minutos após o horário fixado.
- P.Onico Em segunda convocação a eleição efetuar-se- a com qualquer núme
- Artigo 9º Qualquer funcionário poderá ser eleito em qualquer cargo, salvo não esteja cumprindo pena de suspensão ou ter sido desligado da essociação.

### **JUSTIFICATIVA**

. .

A AFPMCC, Associação dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, fundada em 26 de setembro de 1983, com sede à Avenida José Grillo, nº 426, Centro, neste Município, tendo sido registrada como Entidade Jurídica em 25 de outubro de 1983 e registrada a sua reorganização à partir de 14 de maio de 2001.

A AFPMCC é uma Associação de Classe sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. Ficou desativada por um lapso de tempo mas teve a sua reorganização devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Castelo – ES.

A AFPMCC tem prestado relevantes serviços à Categoria dos Funcionários Públicos Municipais no que tange a sua Organização enquanto Classe que tem Deveres a serem cumpridos, mas têm também direitos estabelecidos pela Legislação Brasileira Vigente e pela OIT, Organização Internacional do Trabalho, que são sagrados, e como tal, devem ser respeitados.

A AFPMCC, tem como um de seus principais objetivos, a construção de uma Sede Social que permita aos Funcionários e aos seus dependentes, o direito a pratica de Esporte e Lazer e as várias outras formas de entretenimento que fazem tão bem a saúde física e mental dos Funcionários, melhorando o relacionamento com seus semelhantes e aumentando a sua alegria em poder tão bem servir aos Cidadãos deste nosso maravilhoso Município.

Diante dos documentos e justificativas apresentadas, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

RITA AYRES

Vereadora



Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Registrado sob nº. **2551**Protocolado em 22 / 07 / 2002.
Respondido em 14 / 08 / 2002.

Ofício nº 089 / 2002.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Sessão de 23 / 07 / 2002.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** Votações por **DOIS TERÇOS** 

Sala das Sessões, 13 / 08 / 2002.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

residente

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 14 / 08 / 2002.

Presidente